



## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 303/2018**

**Altera a Deliberação Consep Nº 091/2007, que dispõe sobre a criação do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais, em nível de mestrado e doutorado.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PPGCA 026/2018 e nos termos da Resolução CNE/CES nº 001/2018, de 06/04/2018, da Deliberação CONSEP Nº 148/2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a alteração do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais, proposto pelo Departamento de Ciências Agrárias, com 600 (seiscentas) horas, com objetivos específicos de:

**I** - conferir o grau de Mestre em Ciências na área de Ciências Ambientais;

**II** - capacitar pesquisadores, docentes e profissionais de nível superior na área de Ciências Ambientais.

**Art. 2º** A estrutura do Mestrado Profissional em Ciências Ambientais compreende uma área de concentração: Ciências Ambientais, e duas Linhas de Pesquisa:

1. Composição, Estrutura e Processos do Ambiente Natural;
2. Transformação e Construção do Ambiente Humano.

**Art. 3º** A estrutura curricular do Programa de Pós-graduação "*stricto sensu*" em Ciências Ambientais inclui disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas conforme segue:

<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>C/H</b>
Metodologia da Pesquisa Científica em Ciências Ambientais	04	60
Estudos e Análises de Processos Ambientais	04	60
Desenvolvimento Sustentável	04	60



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

**UNITAU**

Seminários de Pesquisas	04	60
<b>DISCIPLINAS ELETIVAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>C/H</b>
Avaliação da Qualidade e o Reuso de Água	03	45
Contaminação e Remediação do Solo	03	45
Hidrologia Ambiental	03	45
Manejo e Restauração do Solo e da Vegetação	03	45
Processos Atmosféricos e Variabilidade Climática	03	45
Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento	03	45
Impactos dos Agentes Patogênicos de Veiculação Hídrica e Alimentar	03	45
Preservação de Bens Culturais e Ambientais	03	45
Resíduo Urbano, Industrial e a Saúde Humana	03	45
Tópicos Especiais em Ciências Ambientais	03	45
<b>ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>C/H</b>
	12	180
<b>TOTAL</b>		<b>600</b>

**Art. 4º** O Curso de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais terá a duração mínima de 01 (um) ano e máxima de 2 (dois) anos, compreendendo a integralização dos créditos exigidos, a aprovação no Exame Geral de Qualificação, a Elaboração da Dissertação e a entrega da Dissertação Definitiva.

**§ 1º** A carga horária exigida para o Curso de Mestrado Profissional será de 600 (seiscentas) horas aula, correspondente a 40 créditos, sendo 420 (quatrocentas e vinte) horas/aula em disciplinas, correspondente a 28 (vinte e oito) créditos e 180 (cento e oitenta) horas/aula, correspondente a 12 (doze) créditos para a Elaboração e defesa da Dissertação.

**§ 2º** Os créditos em disciplinas exigidos para o Mestrado Profissional em Ciências Ambientais deverão contemplar 4 (quatro) disciplinas obrigatórias (16 créditos) e, no mínimo 4 (quatro) disciplinas eletivas (12 créditos).

**Art. 5º** A frequência será igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas programadas para cada disciplina.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

**Art. 6º** Ficam aprovadas, para o presente Curso, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constante no respectivo processo.

**Art. 7º** O Corpo Docente responsável pelas disciplinas do presente Curso de Mestrado Profissional será composto por professores com, no mínimo, o título de Doutor.

**Art. 8º** As despesas decorrentes do presente Curso, deverão ser previstas em planilha de custo específica e atualizada à época da execução do Curso.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-graduação em Ciências Ambientais (CPG-CA) e submetidos à homologação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

**Art. 10.** Aos alunos atualmente matriculados aplicar-se-á a estrutura curricular prevista na Deliberação Consep nº 091/2007.

**Art. 11.** A presente Deliberação terá vigência aos alunos ingressantes a partir do ano de 2019.

**Art. 12.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária extraordinária de 17 de dezembro de 2018.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**  
**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 20 de dezembro de 2018.

**Alexandra Aparecida Lobato**  
**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**